

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA DE CATALÃO

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para FUTURA e EVENTUAL Aquisição de insumos para execução de forma direta, de PMF (Pré-Misturado a Frio) utilizado na operação Tapa Buraco, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

2.1. Das condições de participação:

2.1.1. LIVRE CONCORRÊNCIA: No que tange ao presente procedimento licitatório, observa-se que o conjunto da Obra de operação tapa buraco no Município de Catalão e seus distritos possui valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil).

2.1.2. Conforme preconiza o artigo 49, inciso III da Lei complementar 123/2006 c/c art. 11 da Instrução Normativa 008/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não será aplicado o tratamento diferenciado ou favorecido as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou equiparadas (art. 47 e 48 III da Lei Complementar 123/2006) visto que, embora a contratação em ênfase tenha natureza divisível para sua execução, o tratamento diferenciado não é o mais vantajoso para a Administração ou poderá representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, pois se arriscaria ao final do procedimento licitatório termos duas ou mais empresas participando dos mesmos serviços, dificultando assim a fiscalização e a obtenção de melhor qualidade na prestação dos serviços, motivo suficiente para deliberar o presente certame a LIVRE CONCORRÊNCIA, sem reserva de cota para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas.

2.1.3. Esclareço que tal escolha não representa prejuízo a qualquer licitante que almeja participar do certame, visto que esse será destinado a livre concorrência, inclusive para a participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte

(EPP) e/ou Equiparadas, ficando os demais direitos a essas resguardados pela legislação.

2.2. Para obtenção de preços reais e compatíveis com o mercado e, devido à necessidade de garantir ampla publicidade e participação de fornecedores, a Secretaria Municipal de Transportes, observando as exigências estabelecidas no Art. 5º, § 1º alínea b da Instrução Normativa 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios, foi utilizada a planilha abaixo descrita:

- ANP - Preço médio ponderado mensal (produto/região geográfica) – agosto de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO						
SECRETARIA DE TRANSPORTES						
ASFALTO PRÉ MISTURADO Á FRIO						
ORÇAMENTO						
Item	Fonte	Descrição dos Materiais	Unidade de medida	Quantidade	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total (R\$)
1	Cotação	Brita nº 0	Tonelada	3.000	R\$ 63,00	R\$ 189.000,00
2	Cotação	Areia Grossa	m³	700	R\$ 88,10	R\$ 61.670,00
3	Cotação	Brita Pó De Pedra (BC)	Tonelada	1.000	R\$ 63,00	R\$ 63.000,00
4	ANP	EMULSÕES ASFÁLTICA RL-1C	Tonelada	450	R\$ 2.485,19	R\$ 1.118.334,73
TOTAL						R\$ 1.432.004,73

2.3. Do valor estimado para a aquisição:

2.3.1. Consoante valor unitário e valor global, contido na demonstração de APURAÇÃO DE PREÇOS que acompanha o presente Termo de Referência o custo **MÁXIMO ESTIMADO** para as aquisições é de **R\$ 1.432.004,73 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, quatro reais, e setenta e três centavos).**

2.3.2. Para obtenção do valor médio estimado, os preços foram cotados a partir de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, tendo em vista que os valores estabelecidos pelas Tabelas da AGETOP (GOINFRA 140 - CUSTOS DE OBRAS CIVIS - ABRIL/2019 – DESONERADA, Data Base: 01/04/2019; página 1, itens 2804 e 2387) e (GOINFRA 135 - CUSTOS DE OBRAS RODOVIÁRIAS - MARÇO/2018 – COM DESONERAÇÃO, Data Base: 01/03/2018, página 1, item 10093), encontram-se desatualizados em conferência aos valores ofertados no mercado local.

2.4. COMPOSIÇÃO VALOR UNITÁRIO (RS/TON.) ITEM 4:

2.4.1. Para a composição do preço de compra, utilizou-se tabela referencial da Agencia Nacional do Petróleo (ANP) na qual determina o preço médio ponderado

mensal para compra do produto **emulsão RL-1C** que adicionado ao frete e o ICMS perfaz o valor unitário abaixo descrito:

2.4.1.1. Preço unitário para a região geográfica Centro Oeste, ao qual, o Estado de Goiás pertence, por quilo (R\$/kg) de produto. Valor foi retirado do site da ANP – com base no preço médio mensal ponderado praticado pelos distribuidores de produto asfáltico (ANP – Produto/Região Geográfica – junho/2020):

	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis Superintendência de Defesa da Concorrência, Estudos e Regulação Econômica			
	PREÇO MÉDIO MENSAL PONDERADO PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ASFÁLTICOS (R\$/KG)			
Produto	Mês	Norte	Nordeste	Centro-Oeste
EMULSÕES ASFÁLTICAS RL-1C	jun/20	2,28694	1,67145	1,95321
EMULSÕES ASFÁLTICAS RL-1C	jul/20	2,07236	1,74217	1,89133
EMULSÕES ASFÁLTICAS RL-1C	ago/20	1,93229	1,85213	1,95034

Acesso: <http://www.anp.gov.br/precos-e-defesa-da-concorrancia/precos/precos-de-distribuicao>

VALOR BASE NA MÉDIA PONDERADA MENSAL DE PRODUTOS BETUMINOSOS (TABELAS ANP)				
DATA DE CALCULO DOS VALORES DOS MATERIAIS BETUMINOSOS -- NOVEMBRO 2019				
ITEM	PRODUTO	DATA BASE	UNIDADE	VALOR MÉDIO (R\$)
2	EMULSÕES ASFÁLTICA RL1C-E	ago/20	Kg	R\$ 1,95034
CÁLCULO DO FRETE - PORTARIA DNIT Nº 1078 11/08/2015				
FRETE ROD PAVIMENTADA = (26,939 + 0,253 X DT) * (IPAV)				
IPAV = (IND. IPAV MES / IND. IPAV BASE)				
DISTÂNCIA DE TRANSPORTE (Km)			FRETE (R\$)	
1	Índice base IPAV		270,237	
2	Índice mês IPAV	jun/20	355,75	
3	DT (Km)	300		
Valor do Frete			R\$ 135,38	
CÁLCULO DO ICMS				
ITEM	PRODUTO	ALÍQUOTA	MEMORIAL DE CÁLCULO	VALOR MÉDIO (R\$/TONELADA)
2	EMULSÕES ASFÁLTICA RL1C-E	17,00%	(Valor PB x 1000) / (1 - Alíquota)	R\$ 2.349,81
VALOR FINAL DOS PRODUTOS BETUMINOSOS				
ITEM	PRODUTO	VALOR DO FRETE (R\$)	VALOR DO PRODUTO (R\$)	VALOR (R\$/TONELADA)
2	EMULSÕES ASFÁLTICA RL1C-E	R\$ 135,38	R\$ 2.349,81	R\$ 2.485,1883

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO

3.1. Pré-misturado a frio (PMF) com emulsão asfáltica convencional, é a mistura executada à temperatura ambiente, em usina apropriada, composta de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e emulsão asfáltica, para espalhamento e compressão a frio.

3.2. O pré-misturado a frio pode ser empregado como revestimento, regularização, reforço

ou restauração de pavimento.

3.3. Os constituintes do pré-misturado a frio são o agregado mineral graúdo e miúdo, material de enchimento e a emulsão asfáltica, os quais devem satisfazer ao prescrito nas normas do DNIT, sendo este, a emulsão asfáltica catiônica de ruptura lenta, tipo: RL-1C (PMF denso);

3.4. A composição do pré-misturado a frio deve satisfazer aos requisitos, com as respectivas tolerâncias, no que diz respeito à granulometria e aos percentuais de ligante asfáltico, conforme a Tabela 1.

Peneiras		% mínima passando				Tolerâncias da faixa de projeto
Malha	mm	A	B	C	D	
1"	25,4	100	-	100	-	± 7%
3/4"	19,1	75-100	100	95-100	100	± 7%
1/2"	12,7	-	75-100	-	95-100	± 7%
3/8"	9,5	30-60	35-70	40-70	45-80	± 7%
N° 4	4,8	10-35	15-40	20-40	25-45	± 5%
N° 10	2,0	5-20	10-25	10-25	15-30	± 5%
N° 200	0,075	0-5	0-5	0-8	0-8	± 2%
Teor de Betume Solúvel no CS ₂ %		4-6	4-6	4-6	4-6	± 2%

3.5. Especificações Técnicas dos itens que compõe o objeto do ITEM 3:

3.5.1. A **emulsão RL-1C**, obrigatoriamente, deve ter especificação técnica do produto conforme as normas técnicas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), Agência Goiana de Transportes e Obras (AGETOP) e Agência Nacional de Petróleo (ANP) expedido via relatório de laboratório confiável que comprove, devendo o licitante comprová-lo no ato da entrega do produto;

3.5.2. O item deverá estar em conformidade com a norma RESOLUÇÃO ANP N° 36, DE 13.11.2012 que estabelece as especificações das emulsões asfálticas para pavimentação e as emulsões asfálticas catiônicas modificadas por polímeros elastoméricos e as obrigações quanto ao controle da qualidade a serem atendidas pelo Distribuidor que comercializa o produto em todo o território nacional.

CARACTERÍSTICA	UNIDADE	LIMITE									MÉTODO (1)	
		Ruptura Rápida		Ruptura Média		Ruptura Lenta				Ruptura Controlada	ABNT NBR	ASTM
		RR-1C	RR-2C	RM-1C	RM-2C	RL-1C	LA-1C	LAN	EAI	LARC		
CCEnsaio para a emulsão												
Viscosidade Saybolt Furol a 25 °C, máx.	s	90	-	-	-	90	90	90	90	90	14491	D244
Viscosidade Saybolt Furol a 50 °C	s	-	100 a 400	20 a 200	100 a 400	-	-	-	-	-	14491	D244
Sedimentação, máx.	% m/m	5	5	5	5	5	5	5	10	5	6570	D6930
Peneiração (0,84 mm), máx.	% m/m	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	14393	D6933
Resistência à água (cobertura), mín. (2)	%	80	80	80	80	80	-	-	-	-	14249	D244
Adesividade em agregado miúdo, mín.	%	-	-	-	-	-	75	-	-	75	14757 (3)	-
Carga da partícula	-	positiva	positiva	positiva	positiva	positiva	positiva	neutra	-	positiva	6567	D244
pH, máx.	-	-	-	-	-	6,5	-	6,5	8	6,5	6299	-
Destilação												
Solvente destilado	% v/v	-	-	0 a 12	0 a 12	-	-	-	0 a 15	-	6568	D244
Resíduo seco, mín.	% m/m	62	67	62	65	60	60	60	45	60	14376	D6934
Desemulsibilidade												
Mín.	% m/m	50	50	-	-	-	-	-	-	-	6569	D6936
Máx.		-	50	50	-	-	-	-	-	-		
Mistura com filer silício	%	-	-	-	-	máx. 2,0	1,2 a 2,0	-	-	mín. 2,0	6302	D244
Mistura com cimento	%	-	-	-	-	máx. 2,0	máx. 2,0	-	-	mín. 2,0	6297	D244
Ensaio para o resíduo da emulsão obtido pela NBR 14896												
Penetração a 25 °C (100g e 5s)	mm	4,0 a 15,0	4,0 a 15,0	4,0 a 15,0	4,0 a 15,0	4,0 a 15,0	4,0 a 15,0	4,0 a 15,0	-	4,0 a 15,0	6576	D5
Teor de betume, mín.	%	97	97	97	97	97	97	97	97	97	14855	D2042
Ductilidade a 25 °C, mín.	cm	40	40	40	40	40	40	40	40	40	6293	D113

Acesso: <http://legislacao.anp.gov.br/?path=legislacao-anp/resol-anp/2012/novembro&item=ramp-36--2012>

4. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A aquisição dos insumos será para aplicação do PMF (Asfalto Pré-Misturado a Frio).
- 4.2.** O PMF é utilizado em projetos de revestimento, regularização, reforço ou restauração de pavimento. A aquisição se justifica devido a necessidade do produto no emprego de serviços relacionados a manutenção e revitalização (tapa-buraco) das vias públicas no qual o

produto asfáltico Emulsão RL-1C tem como função de ligante entre o pavimento existente e a massa aplicada (PMF) no preenchimento do desgaste superficial (buracos) do pavimento.

4.3. A execução do serviço será realizada pela Secretaria Municipal de Transportes no Município de Catalão e seus distritos, uma vez que o pavimento possui desgaste natural devido a ação de intempéries e ações antrópicas o que reduz a vida útil do pavimento.

4.4. Os serviços serão executados atendendo às Normas técnicas vigentes e as recomendações técnicas de reparação de pavimentos, previstas no manual de Conservação Rodoviária do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), diretamente pelas equipes e equipamentos da Prefeitura de Catalão.

<p>5. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES ESTIMADAS:</p>
--

5.1. Demonstra-se o quantitativo pretendido baseado em tabela anexa, cujos dados foram extraídos de levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Transportes, por meras estimativas de buracos e fissuras, além de acerto valetas de drenagem e esgotamento sanitário. A estimativa é realizada para um período médio de 1 (ano), podendo o material ser ou não suficiente para o atendimento do serviço a ser realizado denominado **“Operação Tapa-buraco”** no Município de Catalão.

5.2. Considerando que o serviço será executado pela Secretaria Municipal de Transportes cujo objetivo tem a atender os remendos na pavimentação das vias públicas do município definido conforme a norma do DNIT 154/2010 como “Remendo” o preenchimento de buracos com uma ou mais camadas de mistura asfáltica.

5.3. Existe uma grande dificuldade de mensuração de eventuais deteriorações e fissurações dos pavimentos existentes no município. Fatores de projeto, antrópicos e desgaste natural por intempéries além do grande número de dimensões (logradouros) dificultam a mensuração de quantidades e valores para aplicação de material uma vez que as vias podem ter diversidade na espessura de pavimentação, no tipo de pavimento, no tráfego, finalidade entre outros.

5.4. O serviço tem sido executado por demanda, conforme a necessidade do município por denúncias verbais ou escritas destinadas a Secretária Municipal de Transportes que em sua competência destina um fiscal ao logradouro para a verificação da necessidade de manutenção.

5.5. Define “buraco” conforme a Norma do DNIT 154/2010: a cavidade que se forma no revestimento por diversas causas (inclusive por falta de aderência entre as camadas

superpostas, causando o deslocamento das camadas) podendo alcançar as camadas inferiores do pavimento e desagregação destas camadas.

5.6. Devido à dificuldade de mensuração, estimou-se um valor médio unitário (buraco padrão: 0,50 metros de largura, 0,50 metros de comprimento e 0,05 centímetros de espessura). Em relação à quantidade média de buracos por logradouro, estima-se 18 buracos, sendo 305 logradouros, podendo estes existir ou não, e em virtude disto o material utilizado para o serviço ser destinado para a outros logradouros locados nas dependências deste município nos quais se qualifiquem com a necessidade.

5.7. Para a compra do item 4 – Emulsão RR-1C utilizou-se o valor de 0,5 l/m² (litros/metro quadrado).

5.8. Demonstração da necessidade – Valores médios estimados:

		Buraco Estimado (unid.)	Área Estimada (m²)	Volume Estimado Buraco (m³)	Volume Emulsão RL-1C (Litros/m²)
	Quantidade Média Unitário Estimada	1	0,25	0,0125	0,125
	Quantidade Média Estimada - Para uma rua no em 1 mês	18	4,5	0,225	2,25
	Quantidade Média Estimado - Para uma rua no período de 12 meses	216	54	2,7	27
1	Valor Médio Estimado Total de Remendo de Ruas	65.880	16.470	823,5	8.235
2	Reparo de valetas de Drenagem(SAE)	-	18.000	900	9.000
3	Recorte de para esgotamento sanitário	-	13.149	657,45	6.574,5
	TOTAL	65.880	47.619	2.380,95	23.809,5

1.1. Para fim de mensuração utilizou-se por estimativa uma quantidade média para a compra dos materiais:

- A)** A demonstração dos das quantidades em anexo está dividida em três serviços:
- Revitalização de logradouros (tapa-buraco)
 - Reparo de valetas de drenagem.
 - Reparo de recortes de execução de esgotamento sanitário.
- B)** Para a revitalização de logradouros (tapa-buraco), estimou-se um buraco com dimensões médias:

Buraco padrão		
Largura (m)	Comprimento(m)	Espessura (m)
0,50	0,50	0,05

C) A estimativa é de 18 buracos em uma rua, no período de 1 (um) mês, sendo assim, consta-se em média 216 buracos formados em uma rua no período de um ano (12 meses). Considerando 305 logradouros, ao todo temos 65.880 buracos em toda a cidade, em um ano, embasada em experiências de execução de serviços anteriores, pela Secretaria Municipal de Transportes.

D) Para o reparo de valetas de drenagem, devido à dificuldade de mensuração eventual deste item estimou-se a área baseada em experiências anteriores conforme descrita no quadro em anexo onde se teria a capacidade de atendimento de 18.000. Sendo que em média são criadas 10 valetas por dia, cada um com 5m². Ou seja:

- 10 valetas x 5m² = 50m²
- 50m² x 30 dias = 1.500 m²/mês
- 1.500 x 12 meses = 18.000 m²/ano

E) Para o reparo de recortes provenientes de execução de esgotamento sanitário, foi estimado conforme descrito em projetos do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto do Município de Catalão (SAE), Mapa Iluminado e Quadro demonstrativo em anexo o volume a ser preenchido estimado em 13.149 metros de comprimento linear com uma largura de 1 (metro) e espessura média de 5 centímetros perfazendo um volume de 657,45 m³ (metro cubico).

F) A partir disto, mensurou um volume total de 2.380,95 m³ de PMF, o que equivale a 5.000 toneladas, pois a densidade do PMF é 2,1. Sendo que para a fabricação do PMF, a partir desta 5.000 toneladas, destina-se 60% para Brita 0, 20% para Pó de pedra, 20% para areia grossa, e 8,5% para emulsão asfáltica RL-1C. Com isso demonstra-se o quantitativo pretendido baseado na tabela abaixo:

Produto	Quantitativo	Total
Brita 0	5.000x60%	3.000 toneladas
Pó de Pedra	5.000x20%	1.000 toneladas
Areia Grossa	5.000x20%	1.000 toneladas = 700m ³
Emulsão asfáltica RL-1C	5.000x8,5%	425 toneladas

G) O volume total de emulsão estimado foi 23.809,5 (litros/metro quadrado), com isso sua densidade é de 1/1, ou seja, foram adicionadas mais 25 toneladas de emulsão asfáltica RL1C para utilizar na pintura de ligação, à qual é necessária sua aplicação antes de colocar o PMF, para que seja realizada a “colagem” do PMF no buraco formado.

6. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS:

6.1. Os bens a serem contratados são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Edital e seus anexos, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, nos termos do art. 1º, da Lei 10.520/02 c/c art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 1887, de 7 de dezembro de 2019, sendo possível a realização do procedimento na modalidade pregão, na forma presencial ou eletrônica.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da presente aquisição irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

8. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A utilização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição dos itens indicados neste documento referencial, justifica-se pela impossibilidade de exatidão nas quantidades e sua efetiva utilização diária no uso do asfalto pré-misturado a frio utilizado em projetos de reabilitação de superfície de revestimento.

8.2. Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita a Secretaria Municipal de Transportes registrar os preços dos itens, sempre de acordo com a realidade do mercado, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado e vencedor daquele produto específico, o fornecimento do item, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias, uma vez que a Secretaria solicitante não disponibiliza de reservatórios apropriados para armazenamento dos itens.

8.3. Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a Administração está autorizada à, sempre que possível, utilizar de tal sistema para facilitar suas aquisições, garantindo agilidade no fornecimento e evitando prejuízos ao erário público. Vejamos:

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

8.4. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressas do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. As notas fiscais de fornecedores serão **insuficientes**, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio unitário e/ou global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

- 9.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 9.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 9.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

10. MODO DE ADJUDICAÇÃO

6.1. A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, garantido a maior participação de licitantes no processo e o menor preço para a Administração contratante.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O prazo de entrega dos bens é de 7 (sete) dias, contados da requisição verbal e/ou escrita realizada pelo órgão/entidade contratante, em remessa parcelada, a depender da necessidade, logística e condições de acondicionamento do produto;
- 7.2. Os bens deverão ser entregues na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, situada na Avenida Gerson Barbosa Melo, nº177, Bairro Santa Cruz, Catalão (GO), no dia e horário pré-agendados com a Diretoria de Produção da Prefeitura de Catalão-GO, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.
- 7.3. Os produtos serão entregues pela Empresa contratada mediante apresentação, por parte do requisitante, de Ordem de Fornecimento prévia onde conste a identificação de cada produto, a quantidade, marca, valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão e o respectivo endereço;
- 7.4. O produto será fornecido à medida que for requisitado no decorrer da vigência da Ata, podendo ser utilizados parcialmente, conforme a necessidade e interesses da Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura, sem prejuízo dos valores e quantidades contratados inicialmente, devendo os mesmos serem entregues sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer a qualidade dos mesmos;
- 7.5. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a Empresa contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de **3 (três) dias**, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes no instrumento convocatório, independentemente da

quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações;

7.6. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Empresa contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de até **3 (três) dias**, responsabilizar-se pela sua complementação;

7.6.1. A Administração solicitará, no prazo de **7 (sete) dias**, a troca de produtos fora do prazo de validade, com vícios aparentes e de fácil constatação ou daqueles que sofreram avarias na transportação, sendo a coleta e as demais despesas oriundas dessa de responsabilidade da **CONTRATADA**, ressalvados àqueles com vícios ocultos.

7.7. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos fornecidos, para que não ultrapassem o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado;

7.8. Fica expressamente proibido o fornecimento do produto para outro órgão que não seja da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão;

7.9. Os bens serão recebidos:

7.9.1. PROVISORIAMENTE no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do aceite realizado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, exceto em relação aos gênero perecíveis e alimentação preparada (art. 74, Lei 8.666/93);

7.9.2. DEFINITIVAMENTE: após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **20 (vinte) dias úteis** do recebimento provisório.

7.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

7.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. No ato da assinatura do contrato, a licitante que se consagrou vencedora no certame, DEVERÁ apresentar ao setor competente pela emissão do Termo Contratual, os seguintes documentos ATUALIZADOS:

8.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

8.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

8.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

8.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

8.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

8.1.7. Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**.

8.1.8. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a Empresa em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para firmar o contrato.

8.2. A não apresentação dos documentos acima indicados pela Empresa, impedirá a assinatura do termo contratual até que se regularize os documentos e os entregue ao Departamento responsável.

8.3. Caso a Empresa não assine o contrato ou não apresente a documentação solicitada, esta será penalizada nos termos da lei e responderá administrativa e penalmente.

9. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTO

9.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do ente solicitante, sem rasuras, com letra legível e discriminação exata dos produtos efetivamente entregues, conforme competente requisição, de acordo com dados que seguem:

DADOS PARA A NOTA FISCAL
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
End.: Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, Catalão/GO
CNPJ: 01.505.643 /0001-50

9.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

9.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

9.2.2. Comprovante de entrega e recebimento das mercadorias assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;

9.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

9.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- 9.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- 9.2.6.** Prova de Regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 9.2.7.** Prova de Regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 9.2.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- 9.3.** O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos bens com a apresentação de sua respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com o instrumento contratual ou documento equivalente.
- 9.4.** Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e os comprovantes de regularidade, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente à entrega efetiva de cada parcela de compra.
- 9.5.** Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados neste tópico, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

10. PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA:

- 10.1.** Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses, incluído eventuais prorrogações, a partir da data da publicação do seu extrato nos meios oficiais;

10.2. A vigência de cada contrato de fornecimento firmado será até 31 de dezembro do seu respectivo ano, tendo sua vigência iniciada a partir da assinatura do Termo Contratual, ou da data da retirada da Nota de empenho, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

11. GARANTIA:

11.1. Os materiais a serem fornecidos, deverão estar respeitando rigorosamente os padrões e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) além das exigências estabelecidas pelo seu fabricante.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual

constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas no prazo máximo de 7 (sete) dias, o produto com avaria ou defeitos;

13.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

13.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

13.11. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. A conformidade dos produtos deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.9. A fiscalização das entregas será feita pelo servidor nomeado Gestor do Contrato, o Sr. Bruno Augusto Evangelista, sendo responsável pela fiscalização e o acompanhamento do mesmo.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DAS ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de

habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

17.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

17.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

17.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

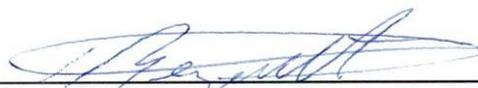
17.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Catalão, 06 de outubro de 2020.

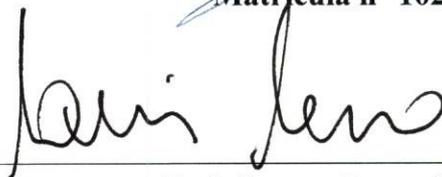
Elaborado por:



Bruno Augusto Evangelista

Matrícula nº 102.213

Aprovado por:



Luís Severo Braga Gomides
Secretário de Transportes e Infraestrutura
Prefeitura de Catalão